

LEI N.º 3453, DE 8 DE JULHO DE 1982

Dá a denominação de "Antonio Machado Sant'Anna" ao trecho da Rodovia SP-255 que liga a cidade de Ribeirão Preto a Araraquara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Machado Sant'Anna" o trecho da Rodovia SP-255 que liga a cidade de Ribeirão Preto a Araraquara.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3454, DE 8 DE JULHO DE 1982

Dá a denominação de "José Francisco Rodrigues" à Escola Estadual de 1.º Grau do Patrimônio Novo, em Paulo de Faria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Francisco Rodrigues" a Escola Estadual de 1.º Grau do Patrimônio Novo, em Paulo de Faria.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.455, DE 8 DE JULHO DE 1982

Dá a denominação de "Kisuke Watanabe" ao Recinto de Exposições da Secretaria da Agricultura, em Bastos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Kisuke Watanabe" o Recinto de Exposições da Secretaria da Agricultura, em Bastos.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.456, DE 8 DE JULHO DE 1982

Dá a denominação de "Dr. Alfredo Ferreira Paulino Filho" ao Centro de Saúde II de Vila Granada, Distrito Sanitário Penha de França, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Alfredo Ferreira Paulino Filho" o Centro de Saúde II de Vila Granada, Distrito Sanitário Penha de França, na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Victorio Barbosa, Secretário da Saúde
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.452, DE 30 DE JUNHO DE 1982

Altera a redação de dispositivos das leis que especifica

Retificação

Artigo 1.º — Passam a vigorar ...
I — o artigo 1.º da Lei n.º 2.715, de 2 de abril de 1981; onde se lê:
"Artigo 1.º — ... do Bairro Santa Terezinha, em Riversul."
leia-se:
"Artigo 1.º — ... do Bairro Santa Terezinha, em Riversul.";

DECRETO N.º 19.075, DE 8 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, aprovada pelo Decreto n.º 18.358, de 30 de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de alínea, a Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, aprovada pelo Decreto n.º 18.358, de 30 de dezembro de 1981, na seguinte conformidade:

1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES	1.530.292.000
1500.00.00 — RECEITAS DIVERSAS	29.999.000
1590.00.00 — Outras Receitas Diversas	29.999.000
1599.00.00 — Outras Receitas	29.999.000
2000.00.00 — RECEITAS DE CAPITAL	1.000
2500.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000
2530.00.00 — Auxílios e/ou Contribuições	1.000
2531.00.00 — Auxílios e/ou Contribuições da União	1.000
2531.01.00 — Convênio com o Ministério da Marinha	1.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1982.
Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO.

4) EDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.436, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00

Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:
Assinatura Cr\$ 4.060,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 6.560,00

Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.076, DE 8 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Tribunal de Contas do Estado, a fim de atender a despesas inadiáveis de manutenção até o final do corrente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Tribunal de Contas do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 16.609.000 (dezesseis milhões, seiscentos e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de acordo com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	
02 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	11.726.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	4.883.000
SUBTOTAL	16.609.000
TOTAL	16.609.000